

PARECER TÉCNICO Nº 20/2021/COCAD/SFI
Documento nº 02500.022509/2021-31
Referência: 02500.013410/2021

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão
referente ao exercício de 2020 – Estado MS.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2020, para o Estado do Mato Grosso do Sul.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 06 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 17 de julho de 2020, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 3º período, correspondente ao ano de 2020, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo Estado em 2020;
 - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado em 2020.
 - C. Lista de usuários que foram consistidos pelo Estado em 2020.
 - D. Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo Estado em 2020.
3. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 3º período do Segundo Ciclo do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

4. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do MS e da análise realizada.



Itens solicitados	MS
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2020	2.207
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2020	2.207
Percentual de usuários regularizados em 2020 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$	100,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35,0%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2020	190
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2020	456
Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left(\frac{C}{D}\right) * 100\%$	41,7%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	6,3%
Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (valor máximo possível – 50% do total de comprovação da Meta 1.1)	35,0 + 6,3 =41,3%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 3º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do MS.

5. Observa-se que em relação aos itens C e D, referentes a consistência, não foi observada a disponibilização da planilha de constatação, anexo ao Relatório, o que foi solicitado posteriormente pela área certificadora e encaminhado pelo Estado.

6. No entanto, verificou-se que 256 interferências selecionadas para consistência, referentes a finalidade de abastecimento público, cuja ação seria a complementação dos dados de municípios, distritos e população atendida, não foram consistidas. Os dados de população atendida das referidas interferências não foram atualizadas ou complementados diretamente no CNARH. Sendo assim, esses 256 registros não foram considerados para fins de certificação, pelas informações não estarem no CNARH.



7. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado do MS, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 06. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **41,3%** para o item I da referida meta, no 3º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 26 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização